

Lei nº 510

Autoriza o calçamento da
Rua Boreia Neto.

A Câmara Municipal de Socos de
Baldas decretou e eu sanciono a seguin-
te lei:—

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a executar por administração
Direta, as obras de pavimentação as-
fáltica da Rua Boreia Neto, no trecho
compreendido entre a Rua Barros
Dobra e a margem do Ribeirão de Bal-
das, podendo para esse fim despendir
até a importância de R\$90.000.00 (no-
venta mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras
de que trata o artigo anterior corre-
rá por conta de dotação própria a
ser incluída no orçamento de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor em 1º
de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Socos de
Baldas, 29 de novembro de 1956
Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Socos" - Edição
nº 491, de 2 de dezembro de 1956